



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO

PROCESSO Nº 01.22.071/2018

CONTRATO Nº CP01/2018-1

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.916/0001-89**, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. **ISNALDO BULHÕES BARROS**, portador da cédula de identidade nº 103.403 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 026.236.684-34, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO LTDA**, com endereço à **Rua Alto Cruzeiro, nº 234 A, Bairro Domingos Acácio, Santana do Ipanema/AL** inscrita no CNPJ sob nº **22.602.750/0001-76**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **01/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de **2018**, de acordo com a Chamada Pública nº **01/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5 - CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2018**.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº **01/2018**.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

6 - CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 539.933,00** (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática:

12.306.0025.2007 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Fundamental

12.306.0025.2010 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Creche

12.306.0025.2103 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA

12.306.0025.2104 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE Pré-Escola

12.306.0025.2105 – Manutenção do Programa de Alimentação da Educação Especial – PNAE AEE

12.306.0025.2106 – Manutenção do Programa Trabalho Anual – PNAE PTA

12.306.0025.2128 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educ. Fundamental



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.306.0025.2137 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Quilombola

Elemento de Despesa:
339030000000 – Material de Consumo.

9 - CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11 - CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

12 - CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no **§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013** as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13 - CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14 - CLÁUSULA QUATORZE:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15 - CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Secretária Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

- a) - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos pela servidora: **Sandra Maria Soares Farias**, Professora 25h, CPF nº 488.865.994-04, designada gestora, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

18 - CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº **01/2018**, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e 04 de 02 de abril de 2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

19 - CLÁUSULA DEZENOVE:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

20 - CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

21 - CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

22 - CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Santana do Ipanema/AL, **13 de março de 2018**.


ISNALDO BULHÕES BARROS
CONTRATANTE


JOSÉ ADEMIR SOARES LIMA
CONTRATADA


SANDRA MARIA SOARES FARIAS
Gestora Contratual
CPF nº 488.865.994-04

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente COOPERATIVA DE AVICULTOREA E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO LTDA - COOPAFAS		2. CNPJ 22.602.750/0001-76	
3. Endereço RUA ALTA DO CRUZEIRO – Nº234/A – DOMINGOS ACACIO		4. Município/UF SANTANA DO IPANEMA - AI	
5. E-mail AAVISI@BOL.COM.BR	6. DDD/Fone (82)99992-5941	7. CEP 57.500-000	
8. Nº DAP Jurídica CNPJ 2260275000013003161042	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados 82	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 - 106	14. Nº de Associados com DAP Física 82	
15. Nome do representante legal JOSÉ ADEMIR SOARES LIMA	16. CPF 049.767.508-09	17. DDD/Fone : (82)9.9992-5941	
18. Endereço SÍTIO RIACHO DAS LAGES		19. Município/UF SANTANA DO IPANEMA - AI	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA		2. CNPJ 12.250.916/0001-89		3. Município/UF SANTANA DO IPANEMA	
4. Endereço RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO 141			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
ITEM 01 - ABACAXI Íntegro e firme isento de sujidades com grau de evolução ou maturação completa. De colheita recente em caixa apropriada.	UND	6.000	3,75	22.500,00	Quinzenal
ITEM 02 - ABOBORA Íntegro e firme isento de sujidades com grau de evolução ou maturação completa. De colheita recente em caixa apropriada.	KG	1.000	2,56	2.560,00	Quinzenal
ITEM 03 - ALFACE LISA Com folhas frescas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico de variedade, de colheita recente, em embalagem apropriada.	PÉ	1.000	1,50	1.500,00	Quinzenal
ITEM 04 - BANANA PRATA Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada.	DZ	7.000	4,68	32.760,00	Quinzenal

S. Soares 

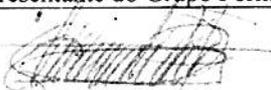
Para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionando em caixa apropriada.					
ITEM 05 - BATATA INGLESIA Lavada lisa de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme.	KG	2.200	3,08	6.776,00	Quinzenal
ITEM 06 - BOLO SIMPLES Com fatias de aproximadamente 80g, embalados individualmente, com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade.	KG	7.500	11,57	86.775,00	Mensal
ITEM 07 - CEBOLA Qualidade tamanho médio, casca íntegra sem fungos, sem mofo de safra recente. Transportada adequadamente.	KG	2.000	3,08	6.160,00	Quinzenal
ITEM 08 - CEBOLINHA Com folhas frescas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico de variedade, de colheita recente, em embalagem apropriada.	KG	800	9,30	7.440,00	Quinzenal
ITEM 09 - CENOURA Lisa, com polpa íntacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	2.200	3,11	6.842,00	Quinzenal
ITEM 10 - CHUCHU Com polpa íntacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	3.000	3,21	9.630,00	Quinzenal
ITEM 11 - COENTRO Com folhas frescas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico de variedade, de colheita recente, em embalagem apropriada.	KG	2.000	8,76	17.520,00	Quinzenal
ITEM 12 - GALINHA CAIPIRA Sadia, de primeira qualidade, congela, com cor, aspecto, odor e sabor característico, sem manchas esverdeadas e parasitas. Acondicionada em saco de polietileno, transparente e atóxico. Com ausência de blocos de gelo, com registro S.I.M ou S.I.E ou S.I.F. de acordo com SISBI contendo prazo de validade.	KG	15.000	15,00	225.000,00	Quinzenal
ITEM 13 - LARANJA PERA Frutos maduros, de tamanho médio, livre de parasitas, uniforme, sem fermentos, firme e com brilho.	UND	3.000	0,38	1.140,00	Quinzenal

S. S. S. S. S.

[Assinatura]

ITEM 14 - MACAXEIRA A VÁCUO Deve proceder de espécies vegetais genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresca, de ótima qualidade, sã compacta e firme, lavada, apresentar coloração uniforme, típica da variedade, em grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento. Deverão se apresentar com umidade externa normal, sem enfermidades, odor, cor e sabor estranhos. Estarem isentas de: substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, resíduos de fertilizantes, defensivos agrícolas e substâncias tóxicas nos produtos e utensílios de transporte. Contendo registro S.I.M ou S.I.E ou S.I.F. de acordo com SISBI.A macaxeira deve ser descascada, cortada em roletes congelada em embalagem de 01 kg.	KG	500	5,10	2.550,00	Quinzenal
ITEM 15 - MELANCIA Redonda graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre 06 kg.	UND	7.000	7,63	53.410,00	Quinzenal
ITEM 16 - MELÃO Redonda graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre 02 kg.	KG	1.000	2,93	2.930,00	Quinzenal
ITEM 18 - OVO CAIPIRA De primeira qualidade, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de postura recente e em caixas apropriadas, com Contendo registro S.I.M ou S.I.E ou S.I.F. de acordo com S.I.F. contendo prazo de validade. Embalagem com 30 unidades.	DZ	6.500	6,25	40.625,00	Quinzenal
ITEM 19 - PIMENTÃO De tamanho médio, liso, mantendo a cor característica do produto, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, colheita recente em caixa apropriada.	UND	2.000	0,60	1.200,00	Quinzenal
ITEM 20 - REPOLHO VERDE Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	KG	1.000	3,59	3.590,00	Quinzenal
ITEM 21 - TOMATE Produto íntegro, firme e isento de sujidades com grau de evolução ou maturação completa do tamanho. De colheita recente e não muito maduro. Acondicionado em caixa apropriada.	KG	2.500	3,61	9.025,00	Quinzenal
TOTAL				539.933,00	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
SANTANA DO IPANEMA 06 DE MARÇO DE 2018.		AAVISI@BOL.COM.BR (82) 9.9992-5941

